

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 0258

Processo nº 370 /2018

Pregão Eletrônico nº 0109/2018

Aos 30 de novembro de 2018 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para AQUISIÇÃO, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

BENEFICIÁRIO(A): BS MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.746.817/0001-05, sediada na Av. Ipiranga, nº 919, Conjunto 1208, Republica, município de São Paulo, SP, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIA , ELAINE DE SOUZA PEREIRA** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº 43116820-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 313.244.508-86, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	10	un	Óculos protetor incolor. Óculos de segurança com lente incolor, com c.a, conforme modelo nº 05	2,59	25,90
3	50	un	Máscara	1,39	69,50
5	100	prs	Luva PVC com punho de 60cm luva em pvc com punho de 60 cm, com c.a, conforme modelo Nº 11	15,00	1.500,00
6	1	un	Camisa 100% poliéster equipamento de proteção individual tipo camisa, produzida e confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna frontal de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros superiores do usuário na região do peito, tronco e nos braços em uma área de circunscrição total de 360 graus, partindo do ombro até o início das mãos. Forro interno confeccionado em poliester, tecido num desenho em forma de colméia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com um bolso frontal com gola em fechamento em velcro e desenho em estilo raglan “v”, com C.A. Conforme modelo nº 01	189,15	189,15
7	1	un	Calça em tecido 100% poliéster equipamento de protecao individual tipo calça, produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunferência de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. Forro interno confeccionado em poliester, tecido em desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação de cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com zíper e botão para ajuste em poliester na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. com c.a, conforme modelo nº 02.	290,00	290,00
10	50	un	Protetor auditivo tipo plug	1,15	57,50



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R\$2.132,05 (dois mil cento e trinta e dois reais e cinco centavos)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias;

3.2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Rio Negro - Rua: Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Bairro Seminário;

3.3. Condições de entrega: Os produtos deverão ser novos, possuir os devidos Certificados de Aprovação (CA) conforme descritivo de cada item, apresentar garantia de acordo com a do fabricante e atender a todas as normas pertinentes ao objeto.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;
- g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/Ordem de Serviço;
- e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;
- b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- d) para Atas de Registro de Preços, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
 - b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 - b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



10.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018/2019 **das quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s): 6107 – 5867.**

13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE DE SOUZA PEREIRA
BS MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

IZONEL CARRARA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda